

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2015**  
**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 59/2015**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E GASOLINA COMUM**, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município, Anexo I deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 01 de 05 de janeiro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 16/12/2015, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 - DO OBJETO.**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E GASOLINA COMUM**, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município, Anexo I deste edital. Sob as seguintes condições:

1.1.1 – O fornecimento dos **ÓLEOS DIESEL S-500 E S-10** deverá ser feito por uma das seguintes condições:

a) Fornecido à granel e em tanque devidamente lacrado, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Imbuia, localizado na Rua projetada esquina com a Rua Fernando Allen, Copa 94, no município, ficando o proponente responsável pela instalação e fornecimento do tanque de 10.000 litros e bomba registradora para a empresa que ganhar apenas um dos óleos diesel, caso a mesma empresa seja a vencedora dos dois tipos de óleos diesel a mesma poderá optar em colocar um tanque bipartido com capacidade de 13.000 litros, para suprimento dos óleos diesel, com todas

as conformidades exigidas pela FATMA e demais normas, cujas instalações deverão estar previstas em projeto técnico ambiental, de localização e segurança que atenda às normas aplicáveis, a ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

b) Fornecido na Praça da Imbuia ou numa distância de no máximo 05 Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, diretamente da bomba registradora do proponente, com abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do município, mediante requisição.

1.1.2 – A **GASOLINA** (combustível) deverá ser fornecida na Praça de Imbuia ou numa distância de no **máximo 5 (cinco) km** da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, diretamente da bomba registradora do proponente, com abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do município, mediante requisição.

1.1.3 – O **ÁLCOOL combustível** deverá ser fornecido na Praça de Imbuia ou numa distância de no **máximo 5 (cinco) km** da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, diretamente da bomba registradora do proponente, com abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do município, mediante requisição.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome

da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**5.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

**5.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

**5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

**5.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo III),** necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

5.1.7 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

**b)** No envelope: razão social, CNPJ.

**c)** No envelope: Número do Pregão Presencial.

**d)** Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

**e)** Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes e **declarando ainda que possua conta-corrente bancária junto ao Banco (....) Agência (.....) sob o nº (.....) de titularidade de (....).**

**f)** Prazo de entrega: 02 dias após autorização de fornecimento.

**g)** **Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

**h)** **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**i) Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

l) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

### 7.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.1.1 - Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

VI - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

### 7.3 - Outras Declarações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

### 7.4 - Os proponentes que IRÃO CONCORRER AO FORNECIMENTO DO ÓLEO DIESEL A GRANEL, item 1.1.1, “a”, deste edital, deverão apresentar:

a) Registro de Transportador Revendedor Retalhista – TRR, expedido pela Agência Nacional do Petróleo;

b) Projeto de instalação do tanque.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por lote, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 – DO FORNECIMENTO**

10.1 - O óleo diesel item 1.1.1, “a” do Edital deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Município, observado o seguinte:

10.2 - O fornecimento deverá ocorrer no exercício de 2015, sendo que se ao final desse prazo houver saldo dos itens, o Município não estará obrigado a adquiri-lo.

10.3 - É de inteira responsabilidade do proponente os custos e procedimentos necessários à instalação do tanque e bomba registradora no local indicado no item 1.1.1, “a” do Objeto, cujas instalações deverão estar previstas em projeto técnico ambiental, de localização e segurança que atenda às normas aplicáveis, apresentado juntamente com a proposta de preços e que fará parte integrante do contrato.

10.4 - Os itens 1.1.1, “b” e 1.1.2 e 1.1.3 do Edital deverão ser fornecidos de imediato, através do abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do município, mediante requisição.

10.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material ou executar o serviço licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



## **11 - DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO**

11.1 - O óleo diesel deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do COMPRADOR, com entrega e abastecimento no tanque instalado pelo VENDEDOR, no local indicado no item 1.1.1, “a” do Objeto do Edital de Pregão75/2014.

11.2 - O montante do óleo licitado deverá ser fornecido em quantias parceladas, de acordo com a solicitação do COMPRADOR.

11.3 - A gasolina e o álcool deverão ser fornecidos de imediato, através do abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do COMPRADOR, mediante requisição.

11.4 - O fornecimento deverá ocorrer no exercício de 2016, sendo que se ao final desse prazo houver saldo remanescente dos itens do anexo I do edital, o COMPRADOR não estará obrigado a adquiri-lo.

## **12 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de vigência para o fornecimento dos combustíveis será de 12 meses contados da data de homologação.

## **13 - DO PAGAMENTO.**

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento do material.

13.2 – A cada abastecimento deverá ser emitida a competente Nota Fiscal, a ser vistada pelo servidor público do COMPRADOR que efetuou o procedimento.

## **14 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer alterações para mais e deverá sofrer alterações para menos, nos mesmos percentuais e datas da variação de custo para o proponente, mediante a comprovação através da apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra de combustível, do fornecedor da proponente, anterior e atual, para a comprovação do ajuste, limitado ao percentual máximo estabelecido pelo Governo Federal.

14.2 - Em hipótese alguma, por ocasião da entrega ao Município, o preço final do produto poderá ser superior ao preço á vista cobrado do consumidor no varejo.

14.3 - Não haverá alteração de preços dos combustíveis que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

## **15 - DAS PENALIDADES.**

15.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

15.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

15.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **16 - DAS DOTAÇÕES.**

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projet./ Ativ.2.007– Manutenção Do Transporte Escolar–Ensino Fund.

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.01.01.99 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.01.99 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 – Aplicações Diretas

UNIDADE 0601 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

Projet./ Ativ.2.016– Manutenção Dos serviços de utilidade publica

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas  
Projet./ Ativ.2.018– Manutenção do DMER e conservação de rodovias  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.04.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Aplicações Diretas

UNIDADE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
Projet./ Ativ.2.019– Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00– Aplicações Diretas

UNIDADE 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Projet./ Ativ.2.013- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social  
3.3.90.00.00.00.00.0000.01.0000.000000.00.00.00.– Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.0000.01.0052.000000.00.00.00.– Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00 1129– Aplicações Diretas

UNIDADE 12.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA  
Projet./ Ativ.2.014- Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Aplicações Diretas

UNIDADE 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Projet./ Ativ.2.012– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00– Aplicações Diretas

## **17 - DO RECURSO.**

17.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

17.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

17.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.4 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

18.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados

18.9 - Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br); ou pelo fone: 47 – 35572400/2419.

18.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

18.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial (termo de referência);

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia (SC), 04 de dezembro de 2015.

**ANTÔNIO OSCAR LAURINDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### ITENS DA LICITAÇÃO/MODELO DE PROPOSTA

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Uni. Med.</b>	<b>Valor unitário Ref. Máximo R\$</b>	<b>Valor Total Máximo R\$</b>
01	OLEO DIESEL COMUM S-500	260.000	L	2,80	728.000,00
02	OLEO DIESEL S-10	110.000	L	2,96	325.60,00
03	ALCOOL COMBUSTÍVEL ETANOL	10.000	L	3,10	31.000,00
04	GASOLINA COMUM	40.000	L	3,73	149.200,00

Imbuia (SC), 04 de dezembro de 2015.

**ANTÔNIO OSCAR LAURINDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

Data, carimbo e assinatura

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., .....de..... de .....

Data, carimbo e assinatura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, Pregão n° 59/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## ANEXO V

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 59/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para eventuais **aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia.** Solicitados conforme a necessidade. De acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 59/2015.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer alterações para mais e deverá sofrer alterações para menos, nos mesmos percentuais e datas da variação de custo para o proponente, mediante a comprovação através da apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra de combustível, do fornecedor da proponente, anterior e atual, para a comprovação do ajuste, limitado ao percentual máximo estabelecido pelo Governo Federal.

1.4.1 - Não haverá alteração de preços dos combustíveis que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

1.4.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 59/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão Presencial.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 O óleo diesel deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do COMPRADOR, com entrega e abastecimento no tanque instalado pelo VENDEDOR, no local indicado no item 1.1.1, “a” do Objeto do Edital de Pregão 59/2015. Caso o local do almoxarifado venha a ser alterado dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá transferir o tanque para o novo local.

4.2 O montante do óleo licitado deverá ser fornecido em quantias parceladas, de acordo com a solicitação do COMPRADOR.

4.3 A gasolina e o álcool deverão ser fornecidos de imediato, nas quantidades solicitadas, através do abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do COMPRADOR, mediante requisição.

4.4 O fornecimento deverá ocorrer no exercício de 2016, sendo que se ao final desse prazo houver saldo remanescente de combustível, o COMPRADOR não estará obrigado a adquiri-lo.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Nas entregas dos combustíveis ao COMPRADOR deverão vir acompanhadas de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 Os pagamentos serão efetuados a cada 20 (vinte) dias após o fornecimento do combustível.

5.3 – A cada abastecimento deverá ser emitida a competente Nota Fiscal, a ser vista pelo servidor público do COMPRADOR que efetuou o procedimento.

5.4 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

##### **UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Projet./ Ativ.2.007– Manutenção Do Transporte Escolar–Ensino Fund.

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.01.01.99 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.01.99 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 – Aplicações Diretas

##### **UNIDADE 0601 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS**

Projet./ Ativ.2.016– Manutenção Dos serviços de utilidade publica

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.04.03.00 – Aplicações Diretas

Projet./ Ativ.2.018– Manutenção do DMER e conservação de rodovias

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.04.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Aplicações Diretas

##### **UNIDADE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

Projet./ Ativ.2.019– Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00– Aplicações Diretas

##### **UNIDADE 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projet./ Ativ.2.013- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00.– Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00.– Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1129– Aplicações Diretas

##### **UNIDADE 12.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Projet./ Ativ.2.014-Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Aplicações Diretas

UNIDADE 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Projet./ Ativ.2.012– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00– Aplicações Diretas

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os objetos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da entrega dos objetos;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia/SC, em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_